

EDITAL Nº CHAMADA SIMPLIFICADA 03/2023/2023

PROCESSO Nº 23106.079281/2023-45

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - INSTITUTO DE LETRAS**DEPARTAMENTO DE LINGUÍSTICA, PORTUGUÊS E LÍNGUAS CLÁSSICAS****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA – PPGL****CHAMADA INTERNA N. 03/2023 – AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.****1. FINALIDADE**

O Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGL) do Instituto de Letras (IL) da Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista a Portaria PROAP/CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014 torna pública a presente Chamada, que visa apoiar o desenvolvimento de pesquisas de docentes de pós-graduação *stricto sensu* em Linguística e incrementar a produção científica qualificada.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1. Ser pesquisador (colaborador ou permanente) do Programa de Pós-Graduação em Linguística;
- 2.2. Ter currículo Lattes atualizado até a data de submissão;
- 2.3. Estar com o credenciamento no PPGL dentro do prazo de validade;
- 2.4. Ser líder ou membro de projeto de pesquisa vigente (financiado ou não), devidamente registrado no currículo Lattes;
- 2.5. Estar cadastrado no ORCID;
- 2.6. Explicitar, na solicitação, o(s) projeto(s) de pesquisa no(s) qual(is) será(ão) aplicado(s) os recursos desta chamada;
- 2.7. Não ter sido contemplado por edital de fomento da UnB pelo mesmo produto em 2023.
- 2.8. Não poderão concorrer a esta chamada docentes que já foram contemplados com recursos PROAP em 2023, no Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGL).

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos financeiros advêm do Programa de Apoio à Pós-Graduação de 2023 (PROAP/CAPES – Portaria 156 de 28 de novembro de 2014), destinados a proporcionar melhores condições para a

formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

3.2. O total de recursos financeiros destinados à presente Chamada é de R\$ 64.093,00 (Sessenta e quatro mil e noventa e três reais).

4. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

4.1. Cada solicitante receberá o auxílio de acordo com sua inscrição em uma das seguintes faixas:

a) auxílio para inscrição em eventos nacionais e internacionais: até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que serão pagos em 01 (uma) parcela, depositada em conta corrente; ou

b) auxílio para publicações e projetos de pesquisa no âmbito das linhas de pesquisa do PPGL: até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que serão pagos em 01 (uma) parcela, depositada em conta corrente.

4.2. A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2023 e até o limite de recursos financeiros previstos para esta Chamada.

4.3. Os auxílios concedidos poderão ser suspensos caso não haja cumprimento das exigências desta Chamada.

4.4. As despesas de custeio a serem contempladas por esta Chamada, em conformidade com o teor da Portaria PROAP/CAPES n. 156, de 28 de novembro de 2014 no seu artigo 7º, II, poderão ser as seguintes:

a) manutenção de equipamentos;

b) manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa;

c) serviços e taxas relacionados à importação;

d) participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos;

e) produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs;

f) manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódicos da CAPES;

g) apoio à realização de eventos científico-acadêmicos no país;

h) participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades científico-acadêmicas no país e no exterior;

i) participação de convidados externos em atividades científico-acadêmicas no país;

j) participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associados;

k) participação de alunos em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses; e

l) aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio.

4.5. É vedada a compra de Equipamento ou Material Permanente. Conforme Portaria Nº 448 do STN de 13 de setembro de 2002, considera-se como Equipamento ou Material Permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos (para mais detalhes, vide Anexo IV da referida portaria).

5. SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

5.1 Os(As) candidatos(as) deverão encaminhar à Secretaria Administrativo-financeira, por meio do endereço ildsf.unb@gmail.com, com assunto "Chamada Interna Nº 03/2023 - Auxílio Financeiro a Pesquisador do PPGL", os seguintes documentos, em **um único arquivo pdf**:

- Exposição de motivos, endereçada à Coordenação do Programa, justificando a solicitação;

- Projeto de pesquisa e plano de trabalho;
- Currículo Lattes atualizado.

6. SELEÇÃO DE PROPOSTAS:

6.1. As solicitações serão analisadas pela Comissão de Pós-Graduação do PPGL segundo a pontuação relativa aos critérios indicados abaixo:

a) adequação do projeto de pesquisa/solicitação às faixas de auxílio estipuladas no item 4.1 desta Chamada - 2,0 pontos;

b) pesquisadores que têm orientação de dissertações e/ou teses nos últimos 2 (dois) anos no PPGL - 2,0 pontos;

c) pesquisadores que tiveram participação efetiva nas reuniões de colegiado do PPGL nos últimos 2 (dois) anos no PPGL - 2,0 pontos;

d) pesquisadores que tiveram participação efetiva em comissões do PPGL nos últimos 2 (dois) anos - 2,0 pontos;

e) pesquisadores líderes e/ou participantes de grupo de pesquisa do Diretório de Grupos do CNPq atuantes no PPGL - 2,0 pontos;

6.2. Serão desclassificados os pedidos de pesquisadores que não possuam Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias quando do envio da solicitação;

6.3. Os casos não previstos nesta Chamada serão submetidos à deliberação da Comissão de Pós-Graduação do PPGL;

6.4. Serão desclassificados os pedidos de pesquisadores que não possuam Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias quando do envio da solicitação.

6.5. Os casos não previstos nesta Chamada serão submetidos à deliberação da Comissão de Pós-Graduação do PPGL.

7. RESULTADOS

7.1. O resultado provisório será divulgado no site do PPGL (www.ppgl.unb.br) e por e-mail, conforme cronograma disponível nesta chamada. Não haverá divulgação dos resultados por telefone.

7.2. Caberá pedido de reconsideração do resultado provisório, que deverá ser encaminhado por e-mail ildsf.unb@gmail.com, unicamente por motivo de vício de forma, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado provisório.

7.3. Dúvidas ou informações devem ser obtidas exclusivamente pelo e-mail ildsf.unb@gmail.com.

7.4. O pesquisador contemplado nesta Chamada terá até 2 (dois) dias úteis a partir do resultado final para encaminhar à Secretaria, por e-mail, o Termo de Compromisso preenchido.

8. CRONOGRAMA

8.1. Esta chamada será executada de acordo com o seguinte cronograma:

PERÍODO	ATIVIDADE
Até 31 de julho de 2023	Inscrição pelo e-mail ildsf.unb@gmail.com
01 a 10 de agosto de 2023	Seleção pela Comissão de Pós-graduação

11 de agosto de 2023	Divulgação do resultado provisório
14 e 15 de agosto de 2023	Interposição de recurso
21 de agosto de 2023	Divulgação do resultado final

8.2. A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2023 e até o limite de recursos financeiros disponíveis.

9. REPASSE DE RECURSOS

Os recursos serão repassados ao(à) docente somente após a aprovação da documentação pelo DPG e demais instâncias, e serão depositados na conta bancária informada no Termo de Compromisso. A efetivação do pagamento é feita pela Tesouraria da Universidade de Brasília, que depende do repasse financeiro por parte da CAPES.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas será feita mediante a apresentação de relatório relativo às atividades de pesquisa desenvolvidos durante o período de concessão do auxílio.

10.2 Se, por qualquer motivo, o(a) beneficiário(a) não utilizar os recursos recebidos, estes deverão ser devolvidos dentro do prazo estipulado para prestação de contas, mediante apresentação de cópia do depósito via GRU dos recursos não utilizados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos não previstos nesta Chamada serão submetidos à deliberação da Comissão de Pós-graduação do Programa.

11.2. A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Brasília, 10 de julho de 2023.

Profa. Dra. Rosineide Magalhães de Sousa
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGL)
Departamento de Linguística, Português e Línguas Clássicas

Universidade de Brasília

Documento assinado eletronicamente por **Rosineide Magalhaes de Sousa, Coordenador(a) de Pós-Graduação em Linguística do Instituto de Letras**, em 11/07/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9995506** e o código CRC **5F873165**.